



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.936/2015

Data: 04.05.2015

Ementa: repõe em 7,67% o valor real dos subsídios dos Vereadores do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É assegurado aos Vereadores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito à reposição do valor real de seus subsídios, no valor correspondente a 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento) dos subsídios vigentes em 31 de março de 2015, assegurando-se a revisão geral anual dos subsídios, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2015.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal